

CONTRATO DE ADESÃO DE MÚTUO CONVERSÍVEL E OUTRAS AVENÇAS

IMPORTANTE: AO ADQUIRIR STARTUP TOKEN(S) VOCÊ ACEITA TACITAMENTE O DISPOSTO NESTE DOCUMENTO. PORTANTO, LEIA TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES ANTES DE CONCLUIR SUA AQUISIÇÃO DO(S) STARTUP TOKEN(S) E SÓ CONCLUA A AQUISIÇÃO DO(S) STARTUP TOKEN(S) SE ESTIVER DE ACORDO COM O DISPOSTO NESTE DOCUMENTO.

QUADRO I - PARTES		
EMISSORA		
Razão Social: JB AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS E SERVICOS EM GERAL LTDA.		
Nome empresarial: JUROS BAIXOS JÁ		
CNPJ: 28.812.324/0001-43		
Endereço: Rua Aurora Germano de Lemos, 175, ap 161 B		
Cidade: Jundiaí	Estado: São Paulo	CEP: 13.209-460
FUNDADORES		
1 GUILHERME CASTRO SIQUEIRA NASSER , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.684.931 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 411.499.218-97, residente e domiciliado no Município de Jundiaí – SP, na Rua Aurora Germano de Lemos nº 175, Bairro Vila Anastácio – CEP 13213.209-460		
2 ARTHUR BONZI MONTEIRO , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.644.256 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 416.389.028-95, residente e domiciliado no Município de Jundiaí – SP, na Avenida Francisco Pereira de Castro nº 761, Bairro Anhangabaú, CEP 13208-110		
3 RENAN SILVA COUTINHO , brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.614.647-2 – SECC/RJ e inscrito no CPF sob nº 124.172.667-17, residente e domiciliado no Município de Campo Limpo Paulista – SP, na Rua Francisco Moron nº 128 – Bairro Jardim Vera Regina – CEP 13236-330		
4 LERENO SOARES NETO , brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.799.259-4 – DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 136.992.527-10, residente e domiciliado no Município do Rio de Janeiro – RJ, na Rua Barata Ribeiro nº 340 – apto. 1101 – Bairro de Copacabana – CEP 22040-002		
5 ERASMO GOMES DE SOUZA , brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, corretor de seguros registrado na SUSEP sob nº 10.2037312.0, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.415.758-2 – SSP/SP e do CPF nº 286.473.508-39, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba – SP à Rua Visconde do Rio Branco nº 451 – apto. 172 – Bairro Alto – CEP 13419-110		
6 MARCELA MOREIRA BOLDRIN , brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.884.995-7 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 337.419.458-38, residente e domiciliada no Município de Santa Bárbara D'oeste, na rua Nelson Sartori, 310, Residencial Dona Margarida, - CEP 13450-726		
MUTUANTES		
Pessoas físicas ou jurídicas que adquirem um Startup Token (conforme definição deste documento).		
INTERVENIENTE ANUENTE		
Nome: CLEARBOOK PARTICIPAÇÕES LTDA. ("PLATAFORMA")		
CNPJ: 31.674.712/0001-10		
Endereço: Rua Fidêncio Ramos nº 302, 8º andar, conjunto 81, sala A, Vila Olímpia		
Cidade: São Paulo	Estado: SP	CEP: 04551-010

QUADRO II – CARACTERÍSTICAS RELEVANTES

Negócio: plataforma de bem-estar financeiro que auxilia seus clientes a conseguirem melhores negociações na contratação de produtos financeiros, como crédito, seguros, cartões de crédito e negociação de dívidas, além de servir como uma ferramenta para engajá-los na melhora do perfil financeiro.

Valuation Post Money: R\$ 15.000.000,00

Valor Alvo (valor máximo a ser captado): R\$ 800.000,00

Valor Mínimo (valor mínimo a ser captado para que a oferta seja considerada bem-sucedida): R\$536.000,00

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais) cada Startup Token

Este Contrato de Adesão de Mútuo Conversível e Outras Avenças (“Contrato”) é celebrado pela Emissora, Fundadores e os Mutuantes indicados no Quadro I acima, os quais são designados em conjunto como “Partes” e, individualmente, como “Parte”.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A A **EMISSORA** é sociedade empresária constituída pelos Fundadores, que exerce as atividades descritas acima (“Negócio”) e na proposta de investimento (“Lâmina”), disponibilizada aos **MUTUANTES** no site da **PLATAFORMA**;

B A **EMISSORA** emitiu e distribuirá, por meio da **PLATAFORMA**, Valores Mobiliários (conforme definido abaixo) para captação do Valor Alvo indicado na Lâmina, por meio da tokenização dos Valores Mobiliários, com a emissão de tokens representativos de cada Valor Mobiliário (“**Startup Token**”), sob o regime de melhores esforços, com dispensa de registro pela CVM, nos termos da Resolução CVM nº 88, de 27 de abril de 2022, com as alterações introduzidas pela Resolução CVM nº 158, de 28 de junho de 2022 (“**Resolução CVM 88**”) (“**Oferta**”);

C O **MUTUANTE**, após análise da Lâmina, deseja investir no Negócio, por meio da aquisição de Startup Tokens (“**Investimento**”).

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, celebrar este Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), pela Resolução CVM 88, assim como pelos termos, cláusulas e condições a seguir expostas:

1 OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto regular os termos e condições do Investimento, por meio de mútuo conversível em participação societária da **EMISSORA** (“**Mútuo Conversível**”), cujo direito de participação e/ou pagamento está digitalmente representado pelo Startup Token.

1.2 **OS TITULARES, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE UM OU MAIS STARTUP TOKENS, ACEITAM DE FORMA TÁCITA ESTE CONTRATO.**

1.3 Nesta data, o **MUTUANTE** empresta à **EMISSORA**, por meio da aquisição do(s) Startup Token(s), o valor bruto total equivalente ao Valor Unitário multiplicado pela quantidade de Startup Token(s) adquirido pelo **MUTUANTE** (“**Valor do Mútuo Conversível**”), nos termos da Resolução CVM 88.

1.3.1 Cada Parte será responsável pelo recolhimento dos respectivos tributos, impostos, taxas, contribuições, deduções, encargos e/ou retenções cuja responsabilidade de recolhimento lhes seja atribuída por lei.

1.3.2 O **MUTUANTE** e a **EMISSORA** neste ato declaram que o Mútuo Conversível atende aos requisitos previstos no artigo 4º da Resolução CVM 88. Ademais, o **MUTUANTE** declara atender os parâmetros indicados no referido artigo e se compromete a assinar a declaração pertinente prevista no artigo 4º, parágrafo único, II e III, da Resolução CVM 88, conforme aplicável.

1.3.3 O Mútuo Conversível não conta com qualquer garantia, real ou fidejussória.

1.4 Os Fundadores declaram e garantem, neste ato, que o Valor do Mútuo Conversível será utilizado pela **EMISSORA** única e exclusivamente para execução do Negócio.

1.5 Os Fundadores e a **EMISSORA** declaram e garantem, neste ato, que o Valor do Mútuo Conversível não poderá ser utilizado para as situações descritas no art. 3º, VI, alíneas “a” e “b” da Resolução CVM 88.

1.6 O **MUTUANTE** declara estar ciente de que a **PLATAFORMA** não possui qualquer responsabilidade em relação ao objeto deste Contrato, sendo apenas a **EMISSORA** e seus Fundadores responsáveis pela execução do disposto neste Contrato.

2 VENCIMENTO

2.1 Fica convencionado que este Contrato vencerá no prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de encerramento da Oferta, divulgada oficialmente e de forma definitiva no site da **PLATAFORMA** (“**Data de Vencimento**”).

2.2 Salvo nas hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) previstas na Cláusula 4 abaixo, a restituição do Valor do Mútuo Conversível na Data de Vencimento se dará mediante conversão do Startup Token em participação societária do **MUTUANTE** na **EMISSORA**, a exclusivo critério do **MUTUANTE**, nos termos da Cláusula 3, abaixo.

2.3 O Startup Token não poderá ser liquidado antecipadamente, a qualquer tempo, por iniciativa unilateral da **EMISSORA**.

2.4 Se o **MUTUANTE** optar por não realizar a Conversão nas Hipóteses de Conversão listadas na Cláusula 3 abaixo e não houver a sua prorrogação, nos termos da Cláusula 3.1, abaixo, o Valor do Mútuo Conversível deverá ser pago pela **EMISSORA** ao **MUTUANTE** em sua integralidade, acrescido da correção monetária correspondente a 100% (cem por cento) do CDI desde a data da transferência do **Valor do Mútuo Conversível** para a **MUTUÁRIA** até a Data de Vencimento, descontados os eventuais tributos retidos na fonte, mediante depósito na conta corrente de titularidade do **MUTUANTE** por ele indicada quando de seu cadastro na **PLATAFORMA**, em até 36 (trinta e seis) meses da Data de Vencimento, conforme aplicável.

2.5 Fica expressamente vedada a realização de qualquer resgate antecipado do Valor do Mútuo Conversível pela **EMISSORA** sem a anuência do **MUTUANTE**, nos termos do artigo 26, inciso I, alínea (e), da Resolução CVM 88.

3 CONVERSÃO

3.1 A exclusivo critério do MUTUANTE, observado o disposto na Cláusula 3.2 e seguintes, o Startup Token poderá ser convertido em participação societária no capital social da EMISSORA (“Conversão”).

3.2 As Partes reconhecem que 1 (um) Token tem o preço de R\$ 100,00 (cem reais) e equivale a 0,000667% (zero vírgula zero, zero, zero, seiscentos e sessenta e sete por cento) do capital social da EMISSORA na presente data (“Percentual de Referência”). Para fins de conversão considerando o atingimento do Valor Alvo, 1 (um) Token poderá resultar na emissão de 1 (uma) Ação Preferencial Classe B, na proporção de 1/12.000 ações, observada, ainda, a possibilidade de diluição proporcional em caso de realização de novas rodadas de investimento, nos termos do disposto na Cláusula 3.9 do Contrato. A EMISSORA poderá, ainda, decidir pela utilização da conta ágio no momento da Conversão, caso em que impactará a quantidade de ações a serem emitidas aos MUTUANTES, sendo preservado, entretanto, o Percentual de Referência. Caso a quantidade de ações da companhia no momento da conversão seja diferente do citado neste Contrato, o MUTUANTE terá direito a quantidade proporcional de ações determinada no Percentual de Referência, em bases totalmente diluídas.

3.3 A Conversão poderá ser realizada nas seguintes hipóteses (“**Hipóteses de Conversão**”):

3.3.1 A qualquer tempo até e incluindo a Data de Vencimento, em caso de ocorrência (i) de alienação, alteração ou transferência, em uma ou em série de operações correlatas, de quotas/ações da **EMISSORA** representativas do controle da **EMISSORA** a terceiro que não seja Parte Relacionada dos Fundadores nesta data, assim entendido como (a) a titularidade, direta ou indireta, de mais de 50% (cinquenta por cento) das participações societárias com direito a voto e o uso efetivo do poder de orientar ou causar a orientação da administração ou políticas da **EMISSORA**; ou (b) o poder de nomear a maioria dos administradores da **EMISSORA**, seja por meio da participação societária, por meio de contrato ou de qualquer outra forma; ou (c) o direito de indicação e/ou eleição da maioria dos membros da administração da **EMISSORA**; ou (ii) qualquer operação de fusão, cisão ou incorporação envolvendo a **EMISSORA** ou as quotas/ações, conforme aplicável, ou seus ativos (cada um dos itens (i) ou (ii) acima, um “**Evento de Liquidez**”).

3.3.2 Antes da Data de Vencimento, em caso de oferta pública inicial de ações da **EMISSORA** (“**IPO**”);

3.3.3 Na Data de Vencimento deste Contrato, caso não tenha ocorrido a Conversão por qualquer outra hipótese.

3.3.4 A Ação Preferencial B será emitida por critério exclusivo da **EMISSORA** no âmbito da transformação da **EMISSORA** de sociedade limitada para sociedade anônima que acontecerá mediante qualquer das Hipóteses de Conversão, e será valor mobiliário sem direito a voto, com preferência no recebimento de dividendo mínimo no valor de R\$ 0,01 (um centavo), bem como a prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação (“Valor Mobiliário” ou “Valores Mobiliários”).

3.4 Em caso de Evento de Liquidez ou IPO, o **MUTUANTE** poderá, a seu exclusivo critério: (i) declarar o Vencimento Antecipado do Mútuo Conversível, de acordo com a Cláusula 4.1, e receber o Valor do Mútuo Conversível, antes da efetiva execução do Evento de Liquidez; ou (ii) optar pela Conversão, conforme estipulado na Cláusula 3.1, sendo que sua participação será alienada nos mesmos preços e condições oferecidos aos Fundadores, de forma proporcional, ou será objeto da oferta pública inicial de ações da **EMISSORA**, conforme aplicável.

3.5 Em caso de celebração de documento vinculante pela **EMISSORA** ou Fundadores referentes a um Evento de Liquidez ou realização de IPO, ou em caso de aprovação vinculante pelos Fundadores em relação ao item 3.1.2, acima, a **EMISSORA** deverá notificar o **MUTUANTE**, em até 5 (cinco) dias do ato, acerca da ocorrência de uma das Hipóteses de Conversão, bem como aguardar a manifestação do **MUTUANTE** para efetivação das referidas Hipóteses de Conversão (“**Notificação Hipóteses de Conversão**”). Em caso de Evento de Liquidez ou IPO, a **EMISSORA** ou os Fundadores, deverão indicar na Notificação Hipóteses de Conversão: (i) o preço considerado na operação e métricas usadas para seu cálculo (total e por ação, forma de pagamento, parte à vista e à prazo e de cálculo de eventuais parcelas adicionais para pagamento futuro); e (ii) a quantidade e titularidade das ações a serem transferidas, conforme aplicável ou a descrição dos ativos ou da operação pretendida.

3.5.1 O **MUTUANTE** deverá notificar a **EMISSORA**, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Notificação Hipóteses de Conversão, se deseja realizar a Conversão (“**Resposta à Notificação Hipóteses de Conversão**”). No caso de ausência de manifestação do **MUTUANTE** dentro do referido prazo, será considerado para todos os fins que o **MUTUANTE** optou pelo Vencimento Antecipado do Mútuo Conversível, de acordo com a Cláusula 4.1, isentando a **EMISSORA** e seus Fundadores de qualquer responsabilidade pela não Conversão.

3.5.2 Uma vez recebida a Resposta à Notificação Hipóteses de Conversão pela **EMISSORA** no qual o **MUTUANTE** manifeste expressamente seu interesse pela Conversão, os Fundadores obrigam-se, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a tomar, e fazer com que a **EMISSORA** tome todas as medidas necessárias para que o Startup Token seja convertido, nos termos indicados na Cláusula 3.1, acima, no prazo necessário para que o **MUTUANTE** participe do Evento de Liquidez ou do IPO como sócio ou acionista da **EMISSORA**, com os devidos atos registrado perante a Junta Comercial competente.

3.5.3 Em caso de Evento de Liquidez ou IPO e manifestação do **MUTUANTE** pela Conversão, os Fundadores deverão garantir ao **MUTUANTE** o direito de vender suas ações em conjunto com os Fundadores, nos mesmos termos e a igual preço por ação, de acordo com os termos da Resolução CVM 88, art. 26, inc. I, alínea “f”.

3.6 Os Fundadores, na qualidade de detentores da totalidade do capital social da **EMISSORA**, desde já renunciam expressa, irrevogável e irretroatavelmente a qualquer direito de preferência de que sejam ou venham a ser titulares, por disposição de lei ou regulamento ou a qualquer outro título, com relação à subscrição das ações preferenciais de sua emissão decorrentes de eventual Conversão, bem como em relação à aquisição ou subscrição do Mútuo Conversível cujo direito de preferência seja reservado ao **MUTUANTE**, reconhecendo o **MUTUANTE** como único e legítimo titular do direito de adquirir e subscrever o Mútuo Conversível e ações ora referidos.

3.6.1 Os Fundadores desde já se comprometem a fazer com que terceiros que eventualmente venham a deter parcela do capital social da **EMISSORA** antes da Conversão ou da quitação do Mútuo Conversível assumam os mesmos exatos compromissos dispostos na Cláusula 3.5 acima.

3.7 No âmbito da Conversão, o **MUTUANTE** subscreverá ações da **EMISSORA**, conforme indicado na Cláusula 3.1, acima, que serão integralizadas através da compensação do Valor do Mútuo Conversível anteriormente desembolsado em favor da **EMISSORA**. Com a integralização das ações de emissão da **EMISSORA**, o Mútuo Conversível será considerado integralmente quitado e este Contrato será automaticamente extinto.

3.7.1 No caso de transformação da **EMISSORA** em sociedade anônima a partir desta data e nas Hipóteses de Conversão, os Fundadores comprometem-se a fazer com que a **EMISSORA** tome as providências necessárias para a criação de ações preferenciais classe B, bem como realizem o devido registro das referidas ações preferenciais classe B destinadas ao **MUTUANTE** no livro de Registro de Ações Preferenciais Classe B da **EMISSORA**, observados os termos da Cláusula 3.1, acima.

3.8 Em até 30 (trinta) dias antes da Data de Vencimento, os Fundadores deverão disponibilizar ao **MUTUANTE** o Acordo de Acionistas da **EMISSORA** (“**Acordo**”) para que este possa analisar o Acordo e manifestar pela sua decisão de Conversão nos termos da Cláusula 3.3.3, acima. Em caso de Conversão em decorrência da Cláusula 3.3.3, acima, e após tornar-se efetivamente sócio ou acionista da **EMISSORA**, o **MUTUANTE** compromete-se, neste ato, a se sujeitar ao Acordo, mediante assinatura do respectivo termo de adesão a este ou outra forma definida nos termos do Acordo.

3.9 O **MUTUANTE** declara estar ciente de que a **EMISSORA** poderá ter seu capital social aumentado a partir desta data através da celebração de novos contratos de mútuo conversível, opções de compra ou qualquer outro instrumento, de forma que a proporção da participação societária do **MUTUANTE** na **EMISSORA** quando da Conversão sofrerá diluição e poderá ser menor que a calculada nesta data, caso a Conversão ocorresse nesta data.

4 VENCIMENTO ANTECIPADO

4.1 O Mútuo Conversível e todas as obrigações deles decorrentes serão declarados antecipadamente vencidos (“**Vencimento Antecipado**”) automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial na ocorrência da hipótese prevista na Cláusula 3.3, acima, bem como em qualquer das seguintes hipóteses (“**Eventos de Vencimento Antecipado**”):

- a) Ocorrência de protesto de títulos contra a **EMISSORA** em valor superior a 30% (trinta por cento) de sua receita bruta calculado nos últimos 12 (doze) meses, individualmente ou de forma agregada, salvo se: (a) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, conforme comprovado pela **EMISSORA** através de comunicado ao **MUTUANTE**; ou (b) se for cancelado, suspenso ou contestado judicialmente pela **EMISSORA**, ou se forem prestadas garantias suficientes para cobrir o débito em juízo, no prazo de 60 (sessenta) dias da ciência da respectiva ocorrência;
- b) Decretação de falência, pedido de falência requerido por terceiro, pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da **EMISSORA**, não elidido, contestado, suspenso e/ou cujo pagamento não tenha sido comprovado pela **EMISSORA**, sem prejuízo da rescisão deste Contrato, conforme previsto a seguir;
- c) Em caso de deliberação pela liquidação, dissolução ou extinção da **EMISSORA**;
- d) Inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária ou declaração de vencimento antecipado de quaisquer operações financeiras contratadas pela **EMISSORA** de valor superior a 50% (cinquenta por cento) de sua receita bruta calculada nos últimos 12 (doze) meses, de forma individual ou agregada;
- e) Caso provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pelos Fundadores ou pela **EMISSORA** neste Contrato;
- f) Não cumprimento de qualquer decisão arbitral ou sentença judicial transitada em julgado contra a **EMISSORA**, não sanada em no prazo de 60 (sessenta dias) da decisão envolvendo valores iguais ou maiores do que $\frac{1}{5}$ (um quinto) dos custos operacionais da **EMISSORA**;

- g) Alteração ou modificação do objeto social da **EMISSORA** que modifique substancialmente o Negócio por ela hoje praticado;
- h) Caso a **EMISSORA** não envie em qualquer momento durante a vigência deste Contrato as informações previstas na Resolução CVM 88, se tal obrigação não for sanada em até 30 (trinta) dias;
- i) Caso os recursos captados através do Mútuo Conversível sejam utilizados de forma diversa do disposto neste Contrato;
- j) Redução de capital da **EMISSORA**, exceto para absorção de prejuízos;
- k) Alienação, por meio de uma única ou uma série de operações correlatas, da totalidade ou totalidade substancial dos bens e ativos da **EMISSORA**;
- l) Declaração ou distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros pela **EMISSORA**, exceto aqueles legalmente previstos, caso tenha ocorrido um Evento de Vencimento Antecipado e/ou a **EMISSORA** estiver inadimplente ou em mora com relação às suas obrigações previstas neste Contrato e tal Evento de Vencimento Antecipado, inadimplemento ou mora não tenham sido sanados nos termos deste Contrato; e/ou
- m) Iniciação, celebração ou assinatura, pela **EMISSORA**, de ato, instrumento, acordo ou qualquer outro negócio jurídico injustificado com qualquer parte relacionada, isto é, com qualquer pessoa ou entidade que tiver um grau definido de relacionamento com a **EMISSORA**, nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“**Partes Relacionadas**”).

4.2 Em caso de Vencimento Antecipado, a **EMISSORA** obriga-se a efetuar o pagamento do Valor do Mútuo Conversível em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica para a conta corrente do **MUTUANTE** que esteja cadastrada na **PLATAFORMA**, acrescido da correção monetária de acordo com variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (“**IPCA**”) ou de outro índice que o substitua ou o represente, dos eventuais encargos moratórios, nos termos da Cláusula 4.3, abaixo, e descontados os eventuais tributos retidos na fonte, à vista e em até 90 (noventa) dias a contar da data em que ficou caracterizado o Vencimento Antecipado.

4.3 Sem prejuízo da incidência de juros remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela **EMISSORA** ao **MUTUANTE** nos termos deste Contrato, os valores em atraso ficarão sujeitos a multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, proporcionalmente ao tempo decorrido, ambos calculados sobre o valor devido e não pago.

5 OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONCESSÃO DO MÚTUO

5.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nas regulamentações aplicáveis e nos demais documentos referentes a este Mútuo Conversível, incluindo, sem limitação, este Contrato:

- a) A **EMISSORA** e os Fundadores comprometem-se a garantir ao **MUTUANTE** o direito de exercer a Conversão, em conformidade com a Cláusula 3, bem como de subscrever as respectivas ações;
- b) A **EMISSORA** e os Fundadores comprometem-se a utilizar a integralidade dos recursos aportados pelo **MUTUANTE** nos termos deste Contrato e da Resolução CVM 88, acima;

c) A **EMISSORA** deverá arcar, de forma exclusiva, com todos os custos relativos (a) às publicações e registros necessários de acordo com a legislação e a regulamentação aplicáveis; e (b) a todas e quaisquer outras providências necessárias para a emissão e manutenção do Mútuo Conversível e sua Conversão;

d) Os Fundadores comprometem-se, enquanto forem administradores da **EMISSORA** e/ou sócios ou acionistas da **EMISSORA**, não exercer no Brasil atividades que concorram ou impliquem conflito de interesses com o Negócio, ou seja, não poderão deter participação societária direta ou indireta, ser empregado, administrador, consultor ou ter qualquer vínculo que implique controle ou gestão relevante de sociedades que realizem as atividades que concorram com o Negócio;

e) A **EMISSORA** deverá celebrar contratos com seus colaboradores prevendo que toda propriedade intelectual desenvolvida por eles no contexto de sua relação de colaboração com a **EMISSORA** seja de propriedade exclusiva ou devidamente licenciada da/para a **EMISSORA**;

f) A **EMISSORA** deverá apresentar trimestralmente, no prazo de 30 (trinta) dias após fim de cada trimestre subsequente ao fechamento da oferta, relatórios com as suas demonstrações contábeis e financeiras, indicação evolutiva da execução do plano de negócios e principais indicadores de resultados em conformidade com a legislação vigente, em especial artigo 8º, inciso V e §§ 1º e 2º e artigo 29 da Resolução CVM 88, bem como demais documentos que se fizerem necessários, nos termos da regulamentação aplicável, para viabilizar o acompanhamento da **MUTUANTE** e o cumprimento deste Contrato e das referidas normas;

g) A **EMISSORA** deverá informar o **MUTUANTE** acerca de todas as alterações ao contrato ou estatuto social da **EMISSORA**, bem como em relação à transformação societária desta, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do registro do ato na Junta Comercial competente, bem como apresentar cópia integral do respectivo ato devidamente registrado.

6 DECLARAÇÕES E GARANTIAS

6.1 As Partes declaram e garantem que:

a) Possuem plenos poderes e capacidade para celebrar este Contrato e cumprir suas obrigações;

b) Têm ciência de todas as circunstâncias relativas a este Contrato bem como a legislação, civil e regulatória, que o rege, por terem, desde o início, deliberado e discutido cada cláusula e seus efeitos, cada qual representado por seus assessores jurídicos;

c) Todas as respectivas informações prestadas nos termos deste Contrato são verdadeiras, completas, suficientes, consistentes e corretas;

d) Leram, compreenderam e aderiram integralmente e estão de acordo com as disposições da Resolução CVM 88 e deste Contrato; e

e) Os termos e condições deste Contrato foram ativamente negociados e redigidos de boa-fé pelas Partes, agindo estas na plena expressão e livre exercício de suas vontades, com ampla discussão e esclarecimento sobre os respectivos direitos e obrigações ora estipulados.

6.2 A **EMISSORA** e os Fundadores declaram e garantem que:

a) Os Fundadores cumprem plenamente a legislação vigente e as obrigações pactuadas neste Contrato e fazem com que a **EMISSORA** cumpra plenamente a legislação vigente e as obrigações pactuadas neste Contrato;

b) A **EMISSORA** possui todas as autorizações e anuências dos seus sócios ou quaisquer terceiros interessados, tendo sido realizados todos os atos societários e contratuais necessários para a celebração deste Contrato pela **EMISSORA**, de modo que não há nenhuma vedação, restrição ou condicionamento legal, contratual ou societário ao exercício dos direitos garantidos ao **MUTUANTE** nos termos deste Contrato;

c) A **EMISSORA** detém a propriedade ou a legítima titularidade (ou o devido licenciamento) dos direitos de uso do nome empresarial, marcas, domínios de internet e *softwares* e/ou outros direitos de propriedade intelectual necessários para o desenvolvimento de seu plano de negócios, não infringindo ou conflitando com direitos de propriedade intelectual de terceiros;

d) A **EMISSORA** é uma sociedade empresária devidamente constituída e existente nos termos da legislação brasileira e possui todas as autorizações, licenças e demais exigências regulatórias para desenvolver seu Negócio, as quais são válidas;

e) A **EMISSORA** é uma sociedade de pequeno porte, nos termos da Resolução CVM 88 e, no último exercício social, não apresentou receita bruta anual igual ou superior a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), incluindo a receita bruta anual de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum;

f) Os Fundadores são titulares da totalidade de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da **EMISSORA**. Entretanto, as Partes declaram ciência da realização de rodadas de investimento anteriores, bem como emissão de planos de incentivo aos colaboradores da **EMISSORA**, conforme disposto na tabela abaixo que reflete a participação societária em bases totalmente diluídas nesta data. Ainda, os Fundadores e a **EMISSORA** declaram e garantem que os contratos de investimento e instrumentos relacionados aos planos de incentivo não impactam, direta ou indiretamente, os direitos assegurados pelo presente Contrato.

	Pré rodada 2023	Pós rodada 2023
Ações com Fundadores e Colaboradores		
Guilherme Castro Siqueira Nasser (CEO)	19,73%	18,63%
Arthur Bonzi Monteiro (COO)	19,73%	18,63%
Lereno Soares Neto	0,52%	0,49%
Renan Coutinho	0,42%	0,40%
Erasmio Gomes de Souza	0,15%	0,14%
Marcela Moreira Boldrin	0,10%	0,09%
Ruud Sneep (Data Science Officer), através da SdV Capital	25,78%	24,35%
Jasper van Gelder (CTO)	4,67%	4,41%
Equity Pool (ações em vesting)	2,05%	1,93%
Colaboradores com equity (período de vesting ultrapassado)	0,51%	0,48%
Total	73,66%	69,57%
Ações com Investidores		
Componendo Capital	17,90%	16,91%
Crowdfunders de 2021	3,84%	3,84%
Urca Angels	2,15%	2,03%
Investidores Anjos	2,46%	2,33%
Total	26,34%	25,10%
Investidores MB Startups 2023 (supondo Valor Alvo atingido)		5,33%

g) A **EMISSORA** não realizou oferta com dispensa de registro nos termos da Resolução CVM 88 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do encerramento de oferta anterior que tenha logrado êxito;

h) A **EMISSORA** declara não ter atingido o montante superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em ofertas submetidas à Resolução CVM 88;

i) A **EMISSORA** deverá comunicar ao **MUTUANTE**, em um prazo de antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias, qualquer evento ou fato que envolva alguma deliberação por parte do **MUTUANTE**, incluindo o exercício de qualquer direito sobre os valores mobiliários ofertados, de modo que tal comunicação contenha informações suficientes para a tomada de decisão refletida e fundamentada por parte do **MUTUANTE**; e

j) Não há, nesta data, dividendos declarados e não pagos e nem quaisquer outros valores a serem pagos aos Fundadores que não foram devidamente informados no âmbito da Oferta.

6.3 As Partes estão cientes de seu dever de agir em conformidade com todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao combate à corrupção e práticas de lavagem de dinheiro, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). As Partes obrigam-se a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, funcionários ou eventuais subcontratados, as normas que lhes forem aplicáveis e versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846/2013 e outras normas aplicáveis, devendo (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas; (ii) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a outra parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da outra parte; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

6.4 As Partes comprometem-se a observar todas as regras e princípios referentes à privacidade e proteção de dados estabelecidos na legislação aplicável, em especial na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), incluindo as providências para a obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

7 PENALIDADE

7.1 Constituirá fraude, para fins deste Contrato, toda e qualquer operação realizada pela **EMISSORA** ou pelos Fundadores que produzam resultados semelhantes aos de um Evento de Liquidez, sem que configure um Evento de Liquidez conforme definição deste Contrato, devendo a **EMISSORA** e os Fundadores, solidariamente, pagarem ao **MUTUANTE**, de forma não compensatória, o valor correspondente ao Valor do Mútuo Conversível acrescido de multa de 120% (cento e vinte por cento), corrigido pelo IPCA, na forma indicada na Cláusula 4.2, acima.

8 INTERPRETAÇÃO DOS TERMOS

8.1 As palavras e os termos constantes deste Contrato, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, ou não, que, eventualmente, durante a vigência deste Contrato, quando do cumprimento de direitos e obrigações assumidos pelas Partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos, deverão ser compreendidos e interpretados segundo a legislação brasileira e de acordo com os usos e costumes do mercado de capitais e distribuição de valores mobiliários nacional.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todas as comunicações previstas neste Contrato serão enviadas para os endereços ou e-mails listados pelas Partes em sua qualificação. Qualquer alteração em tais endereços deverá ser

comunicada por escrito à outra Parte, sob pena de serem consideradas plenamente válidas e eficazes as comunicações efetuadas para os endereços constantes na qualificação.

9.2 Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e as obrigações decorrentes deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, salvo por anuência prévia e escrita da outra Parte.

9.3 Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando integralmente as Partes por si e por seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários, a qualquer título.

9.4 Caso qualquer cláusula ou condição deste Contrato seja, por qualquer razão, reputada inválida, ilegais, inexequíveis ou ineficaz em qualquer aspecto das leis aplicáveis, permanecerão plenamente válidas, legais, exequíveis e vinculantes todas as cláusulas e condições restantes, gerando efeitos em sua máxima extensão, como forma de alcançar a vontade das Partes, devendo cada uma das Partes emvidar seus melhores esforços para que a cláusula inválida ou ineficaz seja alterada mediante aditivo a este Contrato.

9.5 Eventuais alterações deste Contrato ou quaisquer de seus anexos somente serão válidas se constarem em documento escrito, devidamente identificado como tal, assinado por ambas as Partes, nas pessoas de seus legítimos representantes.

9.6 A falta ou o atraso de qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos neste Contrato não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito. Qualquer tolerância das Partes na aplicação das penalidades previstas e na estrita execução e implementação deste Contrato, ou, ainda, na exigência de seus direitos, será mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia de seu direito.

9.7 As Partes se comprometem a fazer tudo o que for razoável, necessário e desejável, com boa-fé e cooperação, para realizar o espírito e o objeto deste Contrato.

9.8 Este Contrato constitui todo o entendimento tido entre as Partes e substitui todas as condições, promessas, declarações, contratos e acordos verbais ou escritos anteriores.

9.9 As Partes são contratantes independentes, sendo que, imediatamente antes da assinatura deste Contrato não havia entre as Partes qualquer tipo de vínculo societário, e este Contrato não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista ou responsabilidade solidária entre as Partes, permanecendo as Partes independentes uma da outra.

9.10 Todo e qualquer valor devido por força ou em razão deste Contrato poderá ser cobrado por via de processo de execução, visto que as Partes desde já reconhecem se tratar de quantia líquida, certa e exigível, com a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (Código de Processo Civil).

9.11 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial, de forma que a inobservância e o descumprimento das obrigações aqui estabelecidas autorizarão as Partes prejudicadas a requerer a execução específica das obrigações inadimplidas, de acordo com a legislação vigente. A mera conversão em pagamento de perdas e danos com relação ao não cumprimento das obrigações aqui assumidas poderá não ser suficiente para sanar tal descumprimento ou inobservância.

9.12 Este Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

9.13 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade validade e eficácia deste Contrato, conforme o disposto no artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não

emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no artigo 10, parágrafo 2º da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, como, por exemplo, por meio de upload e existência deste Contrato em plataformas como a DocuSign ou similar, pela EMISORRA, Interveniente Anuente, os Fundadores e as testemunhas, e, por parte do **MUTUANTE**, mediante aquisição do Startup Token por meio do acesso em plataforma eletrônica com ambiente acessível somente pelo uso de login e senha exclusivos.

9.14 As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste Contrato, sua existência ou validade, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que em razão de mudança de domicílio das Partes.

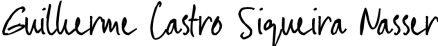



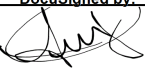

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam digitalmente este Contrato para um só efeito, com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 28 de novembro de 2023

EMISSORA:

JB AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL LTDA

FUNDADORES:

<p>DocuSigned by:  3B56EATFB67A4FU... Guilherme Castro Siqueira Nasser CPF: 411.499.218-97</p>	<p>DocuSigned by:  40AEB786AC54BZ... Renan Silva Coutinho CPF: 124.172.667-17</p>
<p>DocuSigned by:  EB6D294EE1504E6... Arthur Bonzi Monteiro CPF: 416.389.028-95</p>	<p>DocuSigned by:  38CD652C2FC34A0... Lerenno Soares Neto CPF: 136.992.527-10</p>
<p>DocuSigned by:  6052C897A02548C... Erasmo Gomes de Souza CPF: 286.473.508-39</p>	<p>DocuSigned by:  E0EDC41C1881415... Marcela Moreira Boldrin CPF: 337.419.458-38</p>


INTERVENIENTE ANUENTE:

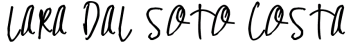
DocuSigned by:  DocuSigned by: 
661BE719C9BC40C... 3F74B738A5BB460...
CLEARBOOK PARTICIPAÇÕES LTDA.

Roberto Dagnoni e Gleisson Terra Cabral

MUTUANTE: Pessoa física ou jurídica que aceita tacitamente este Contrato ao adquirir Startup Token(s).

TESTEMUNHAS:

1. 
15E5DF2DA872400...
Nome: Natalia da Silva Teodoro
CPF/ME: 327.719.548-18

2. 
80408F8213DD4F0...
Nome: Lara Dal Soto Costa
CPF/ME: 040.678.081-19

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1D5F313FD95A4C839B3EE8671B1B0F03

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Para assinatura_JurosBaixos_Clearbook_Mútuo_Adesao_VF 28.11.223.docx...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Assinaturas: 10

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Natália Teodoro

Assinatura guiada: Ativado

AL MAMORE, 687 CONJ 303 SALA 03-112

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

BARUERI, SP 06.454-040

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

natalia.teodoro@mb.com.br

Endereço IP: 187.90.194.187

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Natália Teodoro

Local: DocuSign

29/11/2023 14:31:24

natalia.teodoro@mb.com.br

Eventos do signatário

Arthur Bonzi Monteiro

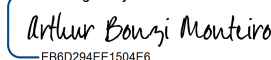
arthur.bonzi@jurosbaixos.com.br

COO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:



EB6D294EE1504E6...

Registro de hora e data

Enviado: 29/11/2023 14:41:26

Visualizado: 29/11/2023 15:52:22

Assinado: 29/11/2023 15:52:42

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 5.171.121.131

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/11/2023 15:52:22

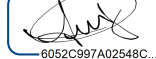
ID: 3910e18b-1cbf-4e86-87a4-804eb194fa41

Erasmus Gomes de Souza

erasmo.gomes@jurosbaixos.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



6052C997A02548C...

Enviado: 29/11/2023 14:41:27

Visualizado: 29/11/2023 14:43:53

Assinado: 29/11/2023 14:44:08

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 189.35.34.92

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/11/2023 14:43:53

ID: a6c79c8e-39a1-4784-bf78-90fde6e0fc0e

Gleisson Terra Cabral

gleisson.cabral@mb.com.br

COO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



3F74B738A5BB460...

Enviado: 29/11/2023 14:41:29

Visualizado: 29/11/2023 15:09:04

Assinado: 29/11/2023 15:09:37

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.228.60

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/10/2023 22:27:31

ID: 3e9c5357-ecc6-449f-99e9-58c97382b5ff

Guilherme Castro Siqueira Nasser

nasser@jurosbaixos.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



5B56EA1FB67A4F0...

Enviado: 29/11/2023 14:41:28

Visualizado: 29/11/2023 16:16:46

Assinado: 29/11/2023 16:17:06

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 5.171.121.131

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/11/2023 16:16:46

ID: 80c6e842-88c2-4992-8360-279da79dc540

Eventos do signatário

LARA DAL SOTO COSTA

lara.dalsoto@mb.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

80406F8213DD4F0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 170.247.194.133

Registro de hora e data

Enviado: 29/11/2023 14:41:28

Visualizado: 30/11/2023 10:57:38

Assinado: 30/11/2023 10:57:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/09/2023 11:03:28

ID: bf98ea51-bf65-437e-9b87-d0a95a925cc0

Lereno Soares Neto

lereno.soares@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

38CD652C2FC54A0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.27.4.169

Assinado com o uso do celular

Enviado: 29/11/2023 14:41:28

Visualizado: 29/11/2023 17:48:50

Assinado: 29/11/2023 17:52:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:


Aceito: 29/11/2023 17:48:50

ID: 52d38661-2f94-4499-92bf-83ad22d6c45a

Marcela Moreira Boldrin

marcela.moreira86@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

E6EDC41C1B81415...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.188.65.10

Enviado: 29/11/2023 14:41:30

Visualizado: 29/11/2023 16:19:29

Assinado: 29/11/2023 16:19:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:


Aceito: 29/11/2023 16:19:29

ID: 9ee41508-18de-4391-bac7-4660f81602e9

Natália Teodoro

natalia.teodoro@mb.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

15E5DF2DA872400...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.224.118

Enviado: 29/11/2023 14:41:30

Visualizado: 29/11/2023 14:41:48

Assinado: 29/11/2023 14:42:01


Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Renan Silva Coutinho

rscoutinho@live.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

40AE5B786AC54B2...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 179.179.219.175

Enviado: 29/11/2023 14:41:29

Visualizado: 30/11/2023 06:14:56

Assinado: 30/11/2023 06:15:28

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/11/2023 06:14:56


ID: 2e98b37e-0d88-4228-bac5-dfda1de0f4cf

Roberto Dagnoni

roberto.dagnoni@mb.com.br

CEO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

681BE719C9BC40C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.35.189.160

Enviado: 29/11/2023 14:41:29

Visualizado: 29/11/2023 14:50:55

Assinado: 29/11/2023 14:51:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 29/11/2023 14:50:55 ID: 8d40dcbe-b34b-49f5-a2ec-bde44555f111		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/11/2023 14:41:30
Entrega certificada	Segurança verificada	29/11/2023 14:50:55
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/11/2023 14:51:15
Concluído	Segurança verificada	30/11/2023 10:57:44
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MERCADO BITCOIN SERVICOS DIGITAIS LTDA. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MERCADO BITCOIN SERVICOS DIGITAIS LTDA.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: cristina.tarabori@mercadobitcoin.com.br

To advise MERCADO BITCOIN SERVICOS DIGITAIS LTDA. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at cristina.tarabori@mercadobitcoin.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MERCADO BITCOIN SERVICOS DIGITAIS LTDA.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to cristina.tarabori@mercadobitcoin.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MERCADO BITCOIN SERVICOS DIGITAIS LTDA.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to cristina.tarabori@mercadobitcoin.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MERCADO BITCOIN SERVICOS DIGITAIS LTDA. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MERCADO BITCOIN SERVICOS DIGITAIS LTDA. during the course of your relationship with MERCADO BITCOIN SERVICOS DIGITAIS LTDA..